



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

LEI N.º 3.750

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA USO DE DEPENDÊNCIAS MUNICIPAIS COM FINALIDADES CULTURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso de suas regulares atribuições e prerrogativas legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. - Fica o Executivo municipal autorizado a permitir o uso das dependências dos prédios públicos municipais, para a realização de ventos culturais, por terceiros, mediante processo administrativo de autorização e preço público, a ser previamente fixado por Decreto do Executivo.

§ 1º. - A autorização de que trata o "caput" somente poderá ser concedida pelo prazo e em períodos que não prejudiquem o desenvolvimento dos trabalhos dos grupos artísticos da cidade, bem como atividades programadas pelo Município.

§ 2º. - Nos pedidos de autorização de uso, sempre será dada preferência aos grupos artísticos da cidade.

Art. 2º. - Os recursos arrecadados em conformidade com a presente Lei, serão preferencialmente aplicados na área cultural, para manutenção e reparos nos espaços públicos com esta finalidade, com aquisição de equipamentos e realização de eventos.

Art. 3º. - Deverão os interessados em fazer uso das dependências dos espaços públicos, para fins culturais, requerer junto à municipalidade, mediante pedido via protocolo ou através de link próprio a ser disponibilizado no site da Prefeitura, especificando a finalidade do evento e o período a que pretendem a sua utilização, sendo que após o deferimento do pedido, deverá ser firmado por termo de responsabilidade entre as partes.

Art. 4º. - Ficam isentos do pagamento em pecúnia a que se refere o artigo 1º., da presente Lei, os Grupos Artísticos da Cidade, legalmente constituídos ou não, por meio de seus representantes e as Instituições sem fins lucrativos, sediadas no Município.

Art. 5º. - As minúcias da presente Lei deverão ser regulamentadas por meio de Decreto do Executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Art. 6º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 2614 de 27 de agosto de 2001.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 13 de junho de 2025.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Autor do Projeto de Lei n.º 016/2025: Senhor LUCAS SIA RISSATO, Prefeito Municipal.

Publicado nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da LOMAN – Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º 3.695.

MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete e Governo